

*Define normas e procedimentos para o cadastramento de Professor Participante Temporário no programa de Pós-Graduação da FEEC, complementando o estabelecido no Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UNICAMP.*

Considerando que:

I - Serão cadastrados para atuar nos cursos Stricto Sensu como Professor Participante Temporário, independentemente do vínculo com a Unicamp ou com outras instituições, profissionais, com o mínimo título de Doutor, que participem, de forma eventual, sem regularidade, em atividades de ensino ou orientação, por um semestre ou pelo período de duração da atividade específica, com limite máximo de 2 (dois) anos, permitindo-se renovações. (Deliberação CONSU-A-019/2020)

II - Todas as atividades de Pós-Graduação atribuídas a professores cadastrados como Participantes Temporários deverão ter um corresponsável interno da Unicamp, com exceção dos servidores da Unicamp. (Deliberação CONSU-A-022/2018)

Fica estabelecido:

Artigo 1º - Serão cadastrados para atuar nos cursos Stricto Sensu do programa de pós-graduação em Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação da UNICAMP como Professor Participante Temporário, independentemente do vínculo com a Unicamp ou com outras instituições, profissionais, com o mínimo título de Doutor, que participem, de forma eventual, sem regularidade, em atividades de ensino ou orientação, por um semestre ou pelo período de duração da atividade específica, com limite máximo de 2 (dois) anos, permitindo-se renovações.

§ 1º - O Professor Participante Temporário deverá ter um professor permanente do programa de pós-graduação em Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação como corresponsável.

Artigo 2º - A solicitação de cadastramento para Professor Participante Temporário deverá ser aprovada no departamento, na Comissão de Pós-Graduação e na Congregação da FEEC.

Artigo 3º - Para proceder ao cadastramento de Professor Participante Temporário externo à Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação, o Departamento interessado deverá encaminhar à Comissão de Pós-Graduação solicitação contendo:

I. Manifestação do interessado em ser cadastrado no programa explicitando qual será sua atividade temporária.

II. Manifestação de concordância do professor permanente responsável.

III. Curriculum Vitae do candidato ao cadastro, suficientemente pormenorizado para permitir a avaliação da sua formação e fornecer subsídios para estimar as possibilidades de êxito nas atividades pretendidas;

IV. Plano de atividades detalhado, com prazos, com nome do aluno a coorientar ou sigla e ementa da disciplina que o candidato pretende ministrar;

V. Parecer favorável ao cadastramento, aprovado pelo departamento.

§ 1º - A solicitação de cadastramento para coorientação deverá ser feita com uma antecedência mínima de 120 dias em relação à data prevista para a defesa da dissertação ou tese.

Artigo 4º – O descredenciamento do Professor Participante Temporário do programa de pós-graduação da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Departamento ou pela Coordenação de Pós-Graduação, e deve ser aprovado em reunião da Comissão de Pós-Graduação e da Congregação da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação.

Artigo 5º – Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação.